



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2008

PROCESSO Nº 00186.000075/2008-25

A Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 214, de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame **terá vigência de 6 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DATA: 21/8/2008

HORÁRIO: 9h30min

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no país.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 11/8/2008, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às 9h30min do dia 21/8/2008, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.3.1 Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

- a)** a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;
- b)** a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
- c)** a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

6.4.1 As declarações serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.5 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.6 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**descrição complementar**”.

6.7 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

6.7.1 A proposta deverá conter:

- a)** a especificação clara e completa dos materiais, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** os preços unitários de cada item expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c)** o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** a validade dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega, informação que deverá constar no corpo de cada embalagem;
- e)** a garantia do fabricante para todos os materiais;

- f)** a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- g)** a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- h)** os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc; e
- i)** a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

6.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h30min** do dia **21/8/2008**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 6.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços nº 61/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 A pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da Proposta de Preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **menor preço unitário por item** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência constante do **subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

- b)** a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta *on-line*.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será verificado ainda:

10.3.1 a declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

10.3.2 a declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

10.3.3 a comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

10.3.3.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.3.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.3.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.3.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3**, deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado**.

10.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5 Nessa fase serão visualizadas e impressas as declarações enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços que se refere o **subitem 6.4.1** deste Edital.

10.6 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

10.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.7** deste edital, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

10.8 Em sendo habilitada, a empresa deverá no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2008

10.9 Para fins de habilitação, a verificação pela pregoeira da Presidência da República, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11 AMOSTRAS

11.1 Previamente à aceitação da proposta:

11.1.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço terá o prazo de 2(dois) dias úteis para apresentação de amostra(s) do material(is) cotado(s).

11.2. Os materiais serão analisados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, principalmente quanto à:

11.2.1 Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado). Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

11.2.2 Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

11.2.3 Contatos elétricos: Será impugnado o cartucho jato de tinta que apresente marcas nos contatos elétricos.

11.2.4 Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro.

11.2.5 Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

- I – Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
- II – Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma.
- III – Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- IV – Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- V – Tinta com viscosidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
- VI – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

11.3. Da devolução: Por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

11.4. Da identificação: A amostra deverá estar identificada com dados completos do:

11.4.1 Número do Pregão;

11.4.2 Número do item;

11.4.3 Nome da empresa licitante.

11.5 Caso a amostra não seja aprovada, serão convocados os licitantes na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda ao edital.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

12.1.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o **subitem 9.4** deste Edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

14.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente Edital.

14.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

14.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

15 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

16.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

16.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

16.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

16.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16.5 O extrato do empenho ou contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor ou, quando for o caso, da assinatura do contrato de fornecimento.

16.6 A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de:

16.6.1 Nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

16.6.2 Nota de empenho e contrato de fornecimento, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

16.7 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

16.8 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

17 CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Presidência da República promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

18.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

18.1.2 Por iniciativa da Presidência da República, quando:

18.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

18.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

19 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 Automaticamente:

19.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

19.1.1.2 Não restarem fornecedores registrados.

19.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

19.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

19.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

19.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 19.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

19.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 25** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20 FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – 3390.30**.

22 LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

22.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, mediante a emissão de Nota de Empenho, contado a partir do recebimento do documento **Solicitação de Material**, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, no Patrimônio da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 8h às 18h. Tel (61) 3411-2669.

22.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3. A validade dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, informação que deverá constar no corpo de cada embalagem.

22.4 Garantia do fabricante para todos os materiais.

22.5 Embalagem unitária original da marca do equipamento ou similar de fábrica, que atenda as mínimas exigências de segurança para transporte e armazenamento desse tipo de material.

22.6 Do lote entregue pela empresa vencedora, serão escolhidos materiais aleatoriamente, para análise e testes de qualidade, conforme as exigências do **Termo de Referência**.

22.7 No ato da entrega do lote do material a empresa vencedora deverá apresentar **Laudo Técnico**, específico ao lote, de instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pela empresa em sua proposta, bem como comprovação específica da originalidade do produto, detalhando as seguintes características:

- a) volume de tinta do cartucho;
- b) número de páginas impressas;
- c) qualidade de impressão; e
- d) tonalidade das cores.

22.8 Todos os produtos devem ser originais e não será aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos **remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados**.

23 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Caberá ao licitante vencedor:

- a)** entregar o material no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com **subitem 22.1** deste Edital.
- b)** indicar o seu endereço e número do fax para o envio das solicitações do material, emitidas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços;
- c)** responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;
- d)** responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e)** abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- f)** manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; e
- g)** prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

23.2 Caberá à Presidência da República:

- a)** efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Edital;
- b)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;
- c)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
- d)** efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- e)** efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos nos documentos hábeis de cobrança.

24.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 24.1 e 24.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

24.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor da Ata, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

24.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

24.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.3.1 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

24.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.5 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da

documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

24.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

24.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

25. SANÇÕES

25.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho e assinar a Ata, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que deu causa à entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;

e) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que deu causa à entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado; e

f) advertência.

25.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

25.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

25.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato(Ata) que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

26.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato(Ata) a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

26.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.5 É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 10** deste Edital.

26.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

26.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

26.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços;
- c) Anexo III** – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços;
- d) Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

26.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

26.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2008

PROCESSO Nº 00186.000075/2008-25

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para os itens de 1 a 8 - impressões de mapas e imagens de satélites, visando suprir as necessidades da Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais-SAEI.

2.2 Para os itens de 9 a 35 – manter o estoque regulador do Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT visando atender as demandas pontuais das diversas unidades administrativas da Presidência da República.

2.3 Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugere-se a modalidade Pregão por **Registro de Preços** com validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, visando um controle mais preciso, transparente e dinâmico, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

3.1.

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA MATE - C9448A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
2	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9449A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
3	CARTUCHO DE TINTA COR CINZA CLARO - C9451A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03-	187,00
4	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - C9452A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
5	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - C9453A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
6	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - C9454A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
7	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA CLARA - C9455A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
8	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO CLARO - C9390A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	187,00
9	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C	UN	10	276,10
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - 51641A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 820 / 850 / 870 / 1000 / 1100C Capacidade 39ML.	UN	90	93,72

11	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - 51649 ^A /C8799A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 600 / APOLLO 2000 Capacidade 22,8ML.	UN	40	97,90
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820 Capacidade 38ML.	UN	80	183,70
13	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6625A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C Capacidade 15ML.	UN	130	101,20
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C8728A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 / 4110 Capacidade 8ML.	UN	700	63,63
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9352AL PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 Capacidade 5ml.	UN	80	49,67
16	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9361W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 Capacidade 5ML.	UN	20	57,75
17	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC21Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	66,00
18	CARTUCHO DE TINTA COR AZUL - LC21C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	66,00
19	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC21M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	66,00
20	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51626A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 500 Capacidade 40ML.	UN	10	90,20
21	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51629A / C6648A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 600 Capacidade 40ML.	UN	100	71,50
22	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51645A / C6650A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 700 / 800 / 900 Capacidade 42ML.	UN	90	98,33
23	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 4110 Capacidade 19ML.	UN	290	61,05
24	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8727A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 / 4110 Capacidade 10ML.	UN	850	53,68
25	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A / C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820 Capacidade 25ML.	UN	150	91,85
26	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8798A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 610C / 640C / SÉRIE APOLLO 200 Capacidade 28ML.	UN	30	165,47
27	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9351A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 Capacidade de 5ml.	UN	90	43,45
28	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9362W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 Capacidade 5ML.	UN	40	46,02
29	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC21BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 24,5ML.	UN	90	109,89
30	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200	UN	80	209,00
31	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-17 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1000 Capacidade de 6.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	202	198,00
32	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-57 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1920 Capacidade de 15.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	106	313,50
33	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q2613X PARA DE IMPRESSORA LASER HP 1300 Capacidade de 4.000 páginas.	UN	72	335,50
34	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-250 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-4800 Capacidade de 12.000 impressões.	UN	07	433,00
35	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 043376 PARA IMPRESSORA LASER TALLY GENICOM 9022 Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	116	270,00

3.2. O valor total das despesas com à aquisição do material está estimado em **R\$ 374.052,60** (trezentos e setenta e quatro mil, cinqüenta e dois reais e sessenta centavos).

3.3. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local, conforme planilha de custos anexadas aos autos.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

4.2. Os materiais deverão ser entregues mediante a emissão de **Nota de Empenho** e o documento **“Solicitação de Material”**, elaborado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos após seu recebimento.

4.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

4.4. A validade dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, informação que deverá constar no corpo de cada embalagem.

4.5. Garantia do fabricante para todos os materiais.

4.6. Embalagem unitária original da marca do equipamento ou similar de fábrica, que atenda as mínimas exigências de segurança para transporte e armazenamento desse tipo de material.

4.7. Do lote entregue pela empresa vencedora, serão escolhidos materiais aleatoriamente, para análise e testes de qualidade, conforme as exigências do Termo de Referência.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste **Termo de Referência**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Quando do julgamento das propostas, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos materiais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Os materiais serão analisados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, principalmente quanto à:

7.2.1 Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado). Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

7.2.2 Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

7.2.3 Contatos elétricos: Será impugnado o cartucho jato de tinta que apresente marcas nos contatos elétricos.

7.2.4 Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro.

7.2.5 Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

- I – Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
- II – Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma.
- III – Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- IV – Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- V – Tinta com viscosidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
- VI – Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

7.3. Da devolução: Por serem submetidas a testes as amostras não serão devolvidas.

7.4. Da identificação: A amostra deverá estar identificada com dados completos do:

7.4.1 Número do Pregão;

7.4.2 Número do item;

7.4.3 Nome da empresa licitante.

8. SANÇÕES

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que deu causa à entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;

b) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que deu causa à entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado; e

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os produtos devem ser originais e não será aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos **remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados**, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002 – Plenário).

9.2. No ato da entrega do lote do material a empresa vencedora deverá apresentar **Laudo Técnico**, específico ao lote, de instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pelo licitante em sua proposta, na entrega do material, referente ao lote a ser entregue, devendo constar comprovação especificamente do produto original, detalhando as seguintes características:

9.2.1 Volume de tinta do cartucho.

9.2.2 Número de páginas impressas.

9.2.3 Qualidade de impressão.

9.2.4 Tonalidade das cores.

9.3. Vale esclarecer que na descrição dos materiais deste **Termo de Referência** não consta direcionamento de marca ou modelo, apenas a indicação referencial do equipamento que será aplicado o suprimento.

Brasília-DF, 17 de julho de 2008.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2008****PROCESSO Nº 00186.000075/2008-25****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 61/2008****Data de Abertura: ____/____/2008**

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA MATE - C9448A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
2	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9449A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
3	CARTUCHO DE TINTA COR CINZA CLARO - C9451A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03-	
4	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - C9452A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
5	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - C9453A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
6	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - C9454A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
7	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA CLARA - C9455A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
8	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO CLARO - C9390A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
9	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C	UN	10	
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - 51641A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 820 / 850 / 870 / 1000 / 1100C Capacidade 39ML.	UN	90	
11	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - 51649A/C8799A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 600 / APOLLO 2000 Capacidade 22,8ML.	UN	40	
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820 Capacidade 38ML.	UN	80	
13	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6625A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C Capacidade 15ML.	UN	130	
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C8728A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 / 4110 Capacidade 8ML.	UN	700	
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9352AL PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 Capacidade 5ml.	UN	80	
16	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9361W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 Capacidade 5ML.	UN	20	
17	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC21Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	
18	CARTUCHO DE TINTA COR AZUL - LC21C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	

19	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC21M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	
20	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51626A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 500 Capacidade 40ML.	UN	10	
21	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51629A / C6648A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 600 Capacidade 40ML.	UN	100	
22	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51645A / C6650A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 700 / 800 / 900 Capacidade 42ML.	UN	90	
23	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 4110 Capacidade 19ML.	UN	290	
24	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8727A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 / 4110 Capacidade 10ML.	UN	850	
25	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A / C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820 Capacidade 25ML.	UN	150	
26	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8798A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 610C / 640C / SÉRIE APOLLO 200 Capacidade 28ML.	UN	30	
27	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9351A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 Capacidade de 5ml.	UN	90	
28	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9362W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 Capacidade 5ML.	UN	40	
29	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC21BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 24,5ML.	UN	90	
30	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200	UN	80	
31	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-17 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1000 Capacidade de 6.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	202	
32	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-57 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1920 Capacidade de 15.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	106	
33	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q2613X PARA DE IMPRESSORA LASER HP 1300 Capacidade de 4.000 páginas.	UN	72	
34	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-250 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-4800 Capacidade de 12.000 impressões.	UN	07	
35	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 043376 PARA IMPRESSORA LASER TALLY GENICOM 9022 Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	116	

1 Observações:

Obs₁ O valor UNITÁRIO é o que deverá ser inserido no sítio Comprasnet.

Obs₂:

- a) O prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) O prazo de entrega dos materiais será de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Material;
- c) A validade dos materiais será de, no mínimo, ____ (_____) meses a partir da data de entrega; e

d) A garantia do fabricante para todos os materiais.

2 Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata.

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2008

PROCESSO Nº 00186.000075/2008-25

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o Edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2008**, ficam registrados, para aquisição do material descrito no objeto, no período de 6 (seis) meses, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial da União – DOU, o preço unitário e os respectivos licitantes classificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Empresas

Classificação	Nome	CNPJ Nº

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2008

PROCESSO Nº 00186.000075/2008-25

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DFE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2008

Aos dias do mês de de 2008, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, das Instruções Normativas MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996 e nº 8, de 04 de dezembro de 1998, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 61/2008**, consoante consta do **Processo nº 00186.000075/2008-25**, RESOLVE registrar preços para **aquisição de suprimentos de informática**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes de sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 61/2008 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a **Solicitação de Entrega do Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) **A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 61/2008, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias** da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Décima Terceira** desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

Entregar os materiais no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de **até 10 (dez) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Material e Nota de Empenho.

1.1) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometem a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.2) A empresa fica obrigada a entregar os materiais desta Ata de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

1.3) Do lote entregue pela empresa, serão escolhidos materiais aleatoriamente, para análise e testes de qualidade, conforme as exigências do Termo de Referência.

1.4) Somente será permitido material novo e original, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material remanufaturados, reciclados, recondicionado, pirateados, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

1.5) A embalagem deve ser unitária original da marca do equipamento ou similar de fábrica, que atenda as mínimas exigências de segurança para transporte e armazenamento desse tipo de material.

1.6) A validade dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, informação que deverá constar no corpo de cada embalagem.

1.7) É vedada a subcontratação relativa à entrega de material, objeto deste instrumento.

1.8) Garantia do fabricante para todos os materiais.

2) Apresentar Laudo Técnico no ato da entrega do material, específico ao lote, de instituição pública ou privada atuante na metrologia, atestando a qualidade e a durabilidade dos materiais e demais informações apresentadas pela empresa em sua proposta, bem como comprovação específica da originalidade do produto, detalhando as seguintes características:

- a) volume de tinta do cartucho;
- b) número de páginas a serem impressas;
- c) qualidade de impressão; e
- d) tonalidades das cores.

3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

6) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão para Registro de Preços 61/2008.

8) Indicar endereço e número de fax para envio das solicitações do material, emitidas pelo gestor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme estabelecido no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, acrescido pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que trata das aquisições adicionais, por adesão de outros órgãos, limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, poderá a empresa, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A associação da empresa com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no edital.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

2) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor, a ser indicado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Em havendo contratação os pagamentos serão creditados em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo seu recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante das quantidades fornecidas pelo seu preço unitário, conforme abaixo:

EMPRESA: – CNPJ:..... END: - CEP: TELEFONE Nº (...)/FAX Nº (...)				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unitário
1	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA MATE - C9448A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
2	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9449A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
3	CARTUCHO DE TINTA COR CINZA CLARO - C9451A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03-	
4	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - C9452A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
5	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - C9453A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
6	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - C9454A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
7	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA CLARA - C9455A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
8	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO CLARO - C9390A - FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA DESIGNJET Z2100 Capacidade 130ML.	UN	03	
9	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C	UN	10	
10	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - 51641A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 820 / 850 / 870 / 1000 / 1100C Capacidade 39ML.	UN	90	
11	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - 51649A/C8799A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 600 / APOLLO 2000 Capacidade 22,8ML.	UN	40	
12	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820 Capacidade 38ML.	UN	80	
13	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6625A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 840C Capacidade 15ML.	UN	130	
14	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C8728A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 / 4110 Capacidade 8ML.	UN	700	
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9352AL PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 Capacidade 5ml.	UN	80	
16	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9361W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 Capacidade 5ML.	UN	20	
17	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC21Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	
18	CARTUCHO DE TINTA COR AZUL - LC21C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	
19	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC21M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 11,5ML.	UN	70	
20	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51626A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 500 Capacidade 40ML.	UN	10	
21	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51629A / C6648A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 600 Capacidade 40ML.	UN	100	

22	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - 51645A / C6650A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIE 700 / 800 / 900 Capacidade 42ML.	UN	90	
23	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 4110 Capacidade 19ML.	UN	290	
24	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8727A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650 / 4110 Capacidade 10ML.	UN	850	
25	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A / C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820 Capacidade 25ML.	UN	150	
26	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8798A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 610C / 640C / SÉRIE APOLLO 200 Capacidade 28ML.	UN	30	
27	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9351A PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410 Capacidade de 5ml.	UN	90	
28	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9362W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510 Capacidade 5ML.	UN	40	
29	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC21BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C Capacidade 24,5ML.	UN	90	
30	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - C7115A PARA IMPRESSORA LASER HP LJ 1200	UN	80	
31	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-17 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1000 Capacidade de 6.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	202	
32	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - TK-57 PARA IMPRESSORA LASER KYOCERA MITA FS-1920 Capacidade de 15.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	106	
33	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - Q2613X PARA DE IMPRESSORA LASER HP 1300 Capacidade de 4.000 páginas.	UN	72	
34	CILINDRO DE IMPRESSÃO DR-250 PARA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-4800 Capacidade de 12.000 impressões.	UN	07	
35	CARTUCHO DE TONER COR PRETA - 043376 PARA IMPRESSORA LASER TALLY GENICOM 9022 Capacidade de 5.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	116	

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da etapa a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.1) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

10) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.1) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** promover as necessárias negociações com a empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 339030.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços **terá vigência de 6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.

4) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que deu causa à entrega do objeto em desacordo com o que foi aprovado na fase de apresentação das amostras;

5) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que deu causa à entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado ou reciclado; e

6) Advertência.

7) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

9) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

11) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 61/2008, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, de de 2008.

CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, Substituto

P/EMPRESA